

PORTARIA Nº 175/GAB/2025/SETASC/MT

Dispõe sobre a instituição da Comissão Estadual de Monitoramento e Acompanhamento dos Municípios em Situação de desconformidade na Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com suas alterações;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, especialmente os artigos 36 e 39, que dispõem sobre as competências dos entes federativos no acompanhamento da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO que o Art. 99 da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) estabelece que "O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas", evidenciando a responsabilidade compartilhada entre gestão e controle social na coleta e análise de dados para o aprimoramento da política;

CONSIDERANDO o Programa 522 - Proteção Social e Fortalecimento do SUAS, integrante do Plano Plurianual (PPA 2024-2027) do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SETASC/MT nº 01/2024, que institui o Plano de Providências como instrumento de acompanhamento da gestão do SUAS no Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025/CEAS/MT, que dispõe sobre a aprovação da resolução da CIB/SETASC/MT nº 01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SETASC/MT nº 05/2024, que aprova as ações de monitoramento da política de assistência social no Estado de Mato Grosso no quadriênio 2024-2027;

CONSIDERANDO os resultados do ID SUAS/MT 2024, que identificaram municípios com fragilidades na gestão e necessidade de acompanhamento técnico intensificado;

CONSIDERANDO a função do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT como instância de controle social, responsável pela deliberação, fiscalização e acompanhamento da política estadual de assistência social, nos termos da LOAS e da NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC/MT), a Comissão Estadual de Monitoramento e Acompanhamento dos Municípios em Situação de desconformidade, com a finalidade de executar o acompanhamento formal da gestão municipal do SUAS, nos termos do art. 36 da NOB/SUAS, subsidiar tecnicamente os municípios para superação das fragilidades identificadas, e atuar em colaboração com as instâncias de controle social para aprimorar a efetividade da política.

Art. 2º Compete à Comissão Estadual de Monitoramento e Acompanhamento:

I - Orientar, sob coordenação da SETASC/MT, as ações de acompanhamento técnico da gestão municipal do SUAS, conforme diretrizes da NOB/SUAS;

II - Realizar visitas técnicas, reuniões de monitoramento e outras ações necessárias junto aos municípios em situação de desconformidade;

III - Coordenar as ações para elaboração dos Planos de Providências, pactuados no âmbito da CIB/SUAS-MT;

IV - Produzir relatórios técnicos individualizados, com recomendações específicas por município;

V - Subsidiar a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SUAS-MT) com informações para pactuações, deliberações e apoio técnico;

VI - Propor, quando necessário, a criação de Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas para ações colaborativas e especializadas de apoio aos municípios.

Art. 3º A atuação da Comissão observará a lógica do suporte federativo vertical do SUAS, cabendo ao Estado a responsabilidade formal pelo acompanhamento da gestão municipal, e aos municípios a cooperação na execução das ações corretivas e estratégicas, conforme o disposto no art. 39, §1º, da NOB/SUAS.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes:

I - Da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC/MT);

II - Do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/MT);

III - Do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS/MT), com participação institucional para fins de controle social e deliberação sobre Pareceres Técnicos desfavoráveis do Estado, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa e fiscalizadora, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão constará no Anexo I desta Portaria, podendo ser indicada a substituição de seus membros, mediante solicitação formal do órgão, colegiado ou conselho de origem, sempre que necessário.

Art. 5º Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho (GTs), de natureza temporária e finalística, com participação de representantes da gestão estadual, do COEGEMAS/MT, do CEAS/MT e dos municípios acompanhados, com a finalidade de desenvolver estratégias técnicas, apoiar a execução dos Planos de Providências e propor encaminhamentos à CIB/SUAS-MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

1.	Adão Benedito da Silva	Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT
2.	Ana Paula Silva Xavier	Coord. Gestão do Trabalho
3.	Andréa Trevisan Segovia da Silva	Coord. Gestão do Trabalho
4.	Ariane Aparecida Baena	Coord. Gestão de Benefícios Socioassistenciais
5.	Andressa Nilra Rondon do Nascimento	Coord. de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
6.	Chris Emanuelle Santos Soares	Superintendência de Gestão do SUAS
7.	Danilly Iohana Correa	Coord. de Proteção Social Especial de Média Complexidade
8.	Ellen Mariane Alves Coleraus	Coord. de Proteção Social Básica
9.	Eliana Cristina Teixeira	Superintendência de Benefícios Programas e Projetos Socioassistenciais
10.	Fernanda Estela Brandão Borges	Coord. de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
11.	Gisele Rodrigues Martins	Coord. de Proteção Social Básica
12.	Jaqueline Vilalba Fernandes	Coord. de Proteção Social Especial de Média Complexidade
13.	Lillian Borges Passarelli Bonifácio	Coord. de Cadastro Único
14.	Lucienne Alves Correa	Coord. de Vigilância Socioassistencial
15.	Márcio Aparecido Coletti	Coord. de Proteção Social Especial de Média Complexidade
16.	Marina I. B. Siqueira Silva	Coord. de Proteção Social Básica
17.	Marli Martins Gonçalves da Luz	Superintendência de Gestão do SUAS

- | | | |
|-----|------------------------------------|---|
| 18. | Monize Rodrigues Miranda | Superintendência de Gestão do SUAS |
| 19. | Pamela de Carvalho Vieira | Coord. de Vigilância Socioassistencial |
| 20. | Rondenelly Cesar Marques de Arruda | Coord. de Regulação e Gestão Financeira |
| 21. | Roverson Costa | Coord. de Vigilância Socioassistencial |
| 22. | Thaily de Moura Miranda | Superintendência de Gestão do SUAS |
| 23. | Daniele Stel | Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/MT |
| 24. | Laura Guimarães | Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/MT |

(Original assinada)

Klebson Gomes Haasgma

Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 128f476e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar